



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2020

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados parcialmente os anexos do art. 46 da Lei Complementar nº 2.151/2020: *Projeção da Despesa – 2021 e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 16 de dezembro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

